



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER

(em conjunto)

### Comissão de Justiça e Redação

### Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

**Matéria:** Projeto de Lei nº 36/2019.

**Data:** 08 de Maio de 2019.

**Autoria:** Poder Legislativo.

**Súmula:** *"Inclui no Calendário Oficial do Município de Campo Largo, o Dia Municipal de Prevenção e Combate à Meningite".*

#### 1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Lei do Legislativo nº 36/2019, cuja autoria é do Vereador Giovani Marcon, que institui "o dia Municipal de Prevenção e Combate a Meningite".

Em sua justificativa, ressalta a importância do Projeto no sentido de orientar a população sobre a prevenção e formas de tratamento para combater a meningite.

É o sucinto relatório.

#### 2. DO PARECER

A matéria é de competência destas Comissões para elaboração do referido parecer, conforme artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, portanto, apto a tramitar nessa Casa de Leis.

A meningite é uma doença grave, potencialmente fatal, que costuma ser causada por agentes infecciosos, tais como bactérias, vírus e fungos, sendo que algumas ações básicas ajudam a prevenir a doença.

O Projeto ao instituir o Dia Municipal de prevenção e combate a doença promoverá conhecimento sobre o tema e funcionará como instrumento de conscientização da população.

Quanto ao mérito a Proposição busca promover o direito à saúde, um dos direitos sociais elencados no art. 6º da Constituição Federal, através da educação continuada sobre o tratamento e prevenção da Meningite.

Assim, de acordo com as considerações e fundamentos legais trazidas acima, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

## 4. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto de Lei nº 36/2019 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO.**

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

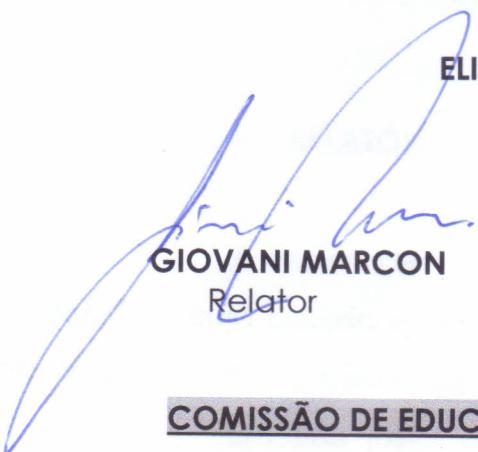
### Parecer da Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

A Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião realizada no dia 08 de maio de 2019, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 36/2019.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2019.

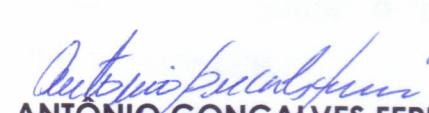
### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
ELISABETE DAMACENO  
Presidente

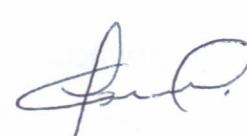
  
GIOVANI MARCON  
Relator

  
BENTO VIDAL  
Membro

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA  
Presidente

  
ROSICLEA OLIVEIRA  
Relator

  
ELISABETE DAMACENO  
Membro